



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA
www.ufvjm.edu.br



EDITAL 04/2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO
ÁREA DE CONHECIMENTO: FARMACOBOTÂNICA E FITOTERÁPICOS

O Departamento de Farmácia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008 e conforme critérios específicos expressos no presente edital torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de 1 (um) professor voluntário para a Área de Conhecimento Farmacobotânica e Fitoterápicos.

1- Das normas para prestação de serviços voluntários:

- Esse edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM deliberadas pelo Conselho Universitário em Resolução nº 28 de 03/10/2008, respeitando os termos da Lei nº 9.608 de 10/02/1998
- De acordo com a Resolução CONSU nº 28 de 03/10/2008, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à Universidade por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do edital, ou seja, execução de atividades educacionais e/ou científicas, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 9.608/98.
- O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão (**ANEXO 1**), que será firmado pelo professor selecionado, constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades que não poderão ser superiores a quarenta (40) horas semanais nem inferiores a dez (10) horas semanais. O termo de adesão poderá ser prorrogado, a critério



da Chefia do Departamento, de comum acordo com o professor selecionado, por meio de termo aditivo.

- O professor selecionado deverá seguir as normas internas do Departamento de Farmácia bem como da UFVJM, deverá zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.
- Ao término do prazo, o professor voluntário terá direito a um certificado de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida ao Chefe de Departamento de Farmácia, que o encaminhará para despacho pela Direção da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde FCBS/UFVJM.
- A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do professor voluntário selecionado ou por conveniência do Chefe de Departamento de Farmácia, sem gerar qualquer ônus para ambos.

2- Da inscrição de voluntários:

2.1- Poderão inscrever-se graduados em Farmácia.

2.2- Os voluntários deverão inscrever-se através de requerimento a ser preenchido (**ANEXO 2**) e entregue a Chefia do Departamento de Farmácia em data estipulada a seguir (**ANEXO 3**).

2.3- Juntamente com o Requerimento de Inscrição os candidatos deverão entregar a documentação exigida que consta no **ANEXO 3**.

2.4- O Chefe do Departamento deverá dar sua aquiescência, se entender viável e pertinente nos termos da Resolução CONSU nº 28 de 03/10/2008.

3- Do Processo Simplificado de Avaliação:

3.1 Tal processo se constituirá por:

- I. Análise do *curriculum vitae* ou currículo Lattes/CNPq do prestador de serviço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA
www.ufvjm.edu.br



voluntário;

- II. Prova escrita, com questão ou questões dissertativas referentes à Área do Conhecimento, a qual será exercido o serviço voluntário;
- III. Prova Didática, sobre o tema da área de conhecimento, na qual será exercido o serviço voluntário. A prova didática terá no mínimo 30 e no máximo 60 minutos;
 - 3.2- O Processo Simplificado de Avaliação será conduzido e sob responsabilidade de uma Comissão Examinadora, composta por três docentes do Departamento de Farmácia.
 - 3.3- Serão dispensados do Processo Simplificado de Avaliação os docentes aposentados no âmbito das Instituições de Ensino Superior Públicas e/ou docentes aprovados em Concursos Públicos em Instituições de Ensino Superior Públicas, na Área de Conhecimento de Farmacobotânica e Fitoterápicos
 - 3.5- O professor voluntário que não se enquadrar no item 3.4 não poderá assumir a regência de disciplinas, ficando esta a cargo de um docente efetivo da Instituição.
 - 3.6- Os temas de estudo para as provas, bem como as datas e horários a serem cumpridos constam no **ANEXO 3** deste edital.



ANEXO 1

TERMO DE ADESÃO

Termo _____ de _____ adesão _____ que _____ celebra _____ com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com vistas à prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Pelo presente termo de adesão,

_____, de nacionalidade _____, estado civil _____, identidade nº _____, CPF nº _____, residente na rua _____, na cidade de _____, estado _____, compromete-se a prestar serviço voluntário a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. O docente prestador do serviço voluntário exercerá suas atividades junto ao Departamento de Farmácia, submetido a uma jornada semanal de _____ horas.
2. A atividade a ser exercida pelo docente consistirá em ministrar aulas teóricas e práticas na Área de Farmacobotância e Fitoterápicos.
3. A prestação de serviço realizada pelo docente não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9608/98.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA
www.ufvjm.edu.br



4. O docente exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica ao Chefe do Departamento de Farmácia.
5. O docente não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou representação no âmbito da Universidade.
6. O docente poderá participar das reuniões do setor onde presta serviços, com direito a voz e sem direito a voto.
7. O docente compromete-se, durante o período da prestação de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando, em todos os casos, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
8. A prestação de serviço voluntário dar-se-á pelo período de até 01 (um) ano a contar da data do presente Termo de Adesão, permitida a prorrogação através de Termo Aditivo, nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008.

Diamantina, _____ de _____ de _____

Professor voluntário

Chefe do Departamento de Farmácia



ANEXO 2

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF Nº _____, venho através desta requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Departamento de Farmácia, na Área de Farmacobotânica e Fitoterápicos. Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1. Currículo Lattes/CNPQ ou Curriculum vitae
2. Comprovante de Graduação em Farmácia.

Nome do candidato e assinatura

Data de recebimento da inscrição: ___/___/___

Assinatura do Chefe de Departamento: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF Nº _____, venho através desta requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Departamento de Farmácia, na Área de Farmacobotânica e Fitoterápicos. Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

1. Currículo Lattes/CNPQ ou Curriculum vitae
2. Comprovante de Graduação em Farmácia.

Nome do candidato e assinatura

Data de recebimento da inscrição: ___/___/___

Assinatura do Chefe de Departamento: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA
www.ufvjm.edu.br



ANEXO 3

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO PRAZOS, HORÁRIOS E TEMAS PARA ESTUDO

Período de Inscrição: 09/09/2013 a 13/09/2013, das 09 às 17 horas. Local: Sala da Chefia do Departamento de Farmácia.

Deferimento das Inscrições: 13/09/2013, às 18:00 horas. Local: Sala da Chefia do Departamento de Farmácia.

Prova escrita: 09 de outubro de 2013, às 09 horas. Local: Sala de aulas do Bloco Farmácia Industrial

Sorteio de tema para prova didática: 09 de outubro de 2013, às 14 horas. Local: Sala de aulas do Bloco Farmácia Industrial.

Prova didática: 10 de outubro de 2013, às 14 horas. Local: Sala de aulas do Bloco Farmácia Industrial.

Análise de Curriculum: 10 de outubro de 2013, às 16 horas. Local: Sala de aulas do Bloco Farmácia Industrial.

Divulgação de Resultado: 11 de outubro de 2013, às 09 horas. Local: sala da Chefia do Departamento de Farmácia.

TEMAS PARA ESTUDO:

FARMACOBOTÂNICA

Técnicas de coleta e herborização de plantas.

Principais órgãos vegetais, sua estrutura e função.

Conhecimento das regras de nomenclatura e dos sistemas de classificação botânica.

Identificação das principais famílias de plantas medicinais.

FITOTERÁPICOS

Introdução a Fitoterapia: Fitoterapia na história da humanidade. Aspectos políticos da Fitoterapia na sociedade. Plantas reconhecidas pelo Ministério da Saúde. Políticas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA
www.ufvjm.edu.br



públicas para a implementação da Fitoterapia nos programas públicos de saúde. Drogas vegetais de uso corrente nas várias Farmacopéias. Interações medicamentosas. Conceito de Farmácia Viva. As etapas na produção de Fitoterápicos. Boas Práticas de Manipulação (BPM).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

FARMACOBOTÂNICA

ALQUINI, Y. & TAKEMORI, N. K. 2000. **Organização estrutural de espécies de interesse farmacológico**. Curitiba: Herbarium Laboratório Botânico, 1a ed.

APEZZATO-DA-GLÓRIA, B. & CARMELLO-GUERREIRO, S. M. 2003. **Anatomia vegetal**. Editora UFV. 348 p.

ESAU, K. 1974. **Anatomia de plantas com sementes**. Ed. Edgard Blucher e Ed. da USP, 293p.

LORENZI, H. & MATOS, F. J. A. 2002. **Plantas medicinais no Brasil. Nativas e Exóticas**. Instituto Plantarum de Estudos da Flora. Ltda. 544p.

OLIVEIRA, F. & AKISSUE, G. 1993. **Fundamentos de Farmacobotânica**. Editora Atheneu. 216p.

OLIVEIRA, F. & AKISSUE, G. 2009. **Fundamentos de Farmacobotânica e de Morfologia Vegetal**. Ed. Atheneu, 3 ed. 228p.

RAVEN, P. H.; EVERT, R. F. & EICHORN, S. E. 2007. **Biologia vegetal**. Ed. Guanabara.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA
www.ufvjm.edu.br



7a ed.

SOUZA, V.C. & H. LORENZI. 2005. **Botânica Sistemática**. Editora Instituto Plantarum. Nova Odessa. 640p.

FITOTERÁPICOS

BRASIL, **Farmacopéia Brasileira**. 5a Ed., 2010 e atualizações. BRASIL.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica. **A fitoterapia no SUS e o Programa de Pesquisa de Plantas Medicinais da Central de Medicamentos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006, 148 p. (Série B. Textos Básicos em Saúde).

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica. **Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006, 60 p. (Série B. Textos Básicos em Saúde).

CARDOSO, C. M. Z. **Manual de controle de qualidade de matérias-primas vegetais para farmácia magistral**. São Paulo: Pharmabooks, 2009, 148 p. ISBN:9788589731287

CUNHA, A.; SILVA, A. P.; ROQUE, O.R.. **Plantas e produtos vegetais em fitoterapia**. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.

MATOS, F. J.A. **Farmácias vivas: sistema de utilização de plantas medicinais projetado para pequenas comunidades**. 3a ed., Fortaleza, Edições UFC, 1998.

Legislação Brasileira ANVISA - **Legislação brasileira sobre Fitoterápicos (sempre**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA
www.ufvjm.edu.br



atualizada: www.anvisa.gov.br)